



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1166

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1166

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.311, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de rua em local que especifica e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua do Conjunto Habitacional "José Augusto dos Santos", compreendida entre as Quadras A e B, formada pelo quadrilátero das vias públicas: Avenida Dr. Getúlio Vargas, Rua Tietê e Rua José Manoel de Ângelo, desse município de Castilho, Estado de São Paulo, será denominada como Rua "**MARIA JOSEFINA CARDOSO**".

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 11 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.312, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Sociedade Beneficente de Castilho oriunda da ação estratégica "INTEGRASUS II" do Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício de 2023, o montante de até R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) à Sociedade Beneficente de Castilho, o repasse dos recursos da ação estratégica "INTEGRASUS II" recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o caput

deste artigo é limitado a efetividade da arrecadação do Fundo Nacional de Saúde destinado ao Município de Castilho.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente, as relativas à celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3.228 de 08/12/2022, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir/adequar os valores e o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de julho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 11 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para repasse da Assistência Financeira Complementar para complemento do piso salarial dos profissionais da enfermagem da Sociedade Beneficente de Castilho e a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse do "Auxílio Financeiro Complementar" já recebido do Governo Federal, assim como os valores que vierem ainda serem repassados no ano de 2023 destinados para fins de complemento do piso salarial dos profissionais da enfermagem da Sociedade Beneficente de Castilho.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, na Contadoria Municipal, crédito adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1166

Página 3 de 4

especial no valor de até R\$.101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), destinados a “Assistência Financeira Complementar” para complemento do piso salarial dos profissionais da enfermagem da Sociedade Beneficente de Castilho.

§1º. A autorização de abertura de crédito estende-se aos valores que vierem ainda a ser repassados, no ano de 2023, pelo Governo Federal.

Art. 3º. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir e/ou adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 11 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.314, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Referente ao Projeto de Lei 013/2023 de Autoria do Vereador Ademar Onorio Ribeiro.

“Dispõe sobre denominação da Estrada que Liga Castilho aos Assentamentos Anhumas e Tremembé”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado o nome da Estrada CTH-10, que liga Castilho aos Assentamentos Anhumas e Tremembé, passando a denominar-se **“Antônio Vieira de Souza”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 11 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Referente ao Projeto de Lei 014/2023 de Autoria do

Vereador Severino Marcos dos Santos.

“Dispõe sobre denominação de rua no loteamento Portal Nakamura”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 2 localizada no Loteamento Portal Nakamura, passa a denominar-se **“MANOEL SALÚ OLIVEIRA”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 11 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

Decretos

DECRETO Nº 7.252, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Declara Ponto Facultativo na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Feriados Nacionais do dia 12 de outubro, “Nossa Senhora Aparecida” e do dia 02 de novembro, “Finados”;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.251/2023 que dispõe sobre os pontos facultativos do final do ano de 2023 e início de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no dia **14 de outubro** (sábado letivo) e no dia **04 de novembro** (sábado letivo) de **2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 11 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1166

Página 4 de 4

Portarias

PORTARIA Nº 421, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de endereço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o endereço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Rua José Ribeiro, nº 896, Centro, Castilho/SP, CEP 16920-000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 11 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 090/2023/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J. A. Abdalla Construções e Serviços Ltda
- EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de adequação das instalações elétricas das escolas do Município de Castilho - SP, com fornecimento de materiais, para a implantação dos condicionadores de ar a serem instalados nas: EMEI Adelaide Nóbrega Arraes Foizer, localizada na Rua Benedito Rodrigues Matos, s/nº, Bairro Alípio Aparecido Oliveira; EMEI Antônio Custódio Borges, localizada na Rua Carlos Bevilacqua, s/nº, quadra nº 27, Centro; e EMEI Rosemira América Cardoso Pereira Ferreira, localizada na Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1.226, Bairro Laranjeiras.

Valor: R\$ 181.150,34.

Data da assinatura: 10/10/2023.

Vigência: 10/02/2024.

Modalidade: Tomada de Preços 08/2023.

Fundamento: § 2º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 10 de outubro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.